

Resolução nº : 6126/2004
Protocolo nº : 73484/04
Origem : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado : EDILENE MARIA ALVES PIRES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de EDILENE MARIA ALVES PIRES na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente